

LEI Nº 1984/73
de 07 de abril de 1978

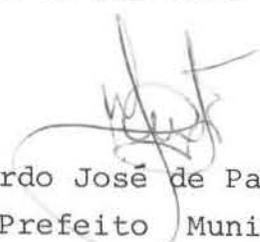
Dispõe sobre pavimentação, com prioridade, das partes baixas dos bairros e vilas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

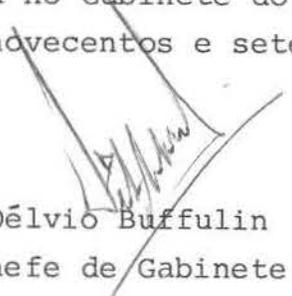
Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 1751, de 23 de outubro de 1975, na execução de serviços de pavimentação, qualquer que seja o seu tipo, será dada prioridade às vias e logradouros públicos localizados nas partes baixas dos bairros e vilas a receber o benefício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, -
07 de abril de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete